

## DECLARAÇÃO DE LIMA

### Compromissos para o desenvolvimento da Aviação Civil na América Latina e no Caribe, para a próxima década (14 de dezembro de 2023)

As ministras, ministros e autoridades aeronáuticas dos Estados membros da CLAC.

**Reafirmando** o desejo manifestado no preâmbulo da Convenção de Chicago que promove o desenvolvimento da aviação civil internacional como um fator que contribui poderosamente para criar e preservar a amizade e o entendimento entre as nações e povos do mundo;

**Reafirmando** que a aviação civil é um impulsionador para o desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina e do Caribe;

**Destacando** o importante marco que significa o quinquagésimo aniversário da criação da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC; período no qual se consolidou como um espaço necessário de coordenação e cooperação entre as autoridades aeronáuticas da região;

**Destacando** a necessidade de melhorar a infraestrutura e o uso de tecnologia no setor aéreo, juntamente com a urgência de aumentar a conectividade entre os Estados da América Latina e do Caribe, para facilitar o transporte de pessoas e bens;

**Enfatizando** o importante papel da mulher no setor da aviação e a necessidade de aumentar sua ativa participação em posições técnicas e de liderança em nossa região;

**Destacando** o compromisso de desenvolver a aviação comercial em harmonia com o respeito ao meio ambiente, especialmente em relação aos objetivos do Acordo de Paris de 2016;

**Destacando** o compromisso de desenvolver a aviação comercial em harmonia com o respeito ao meio ambiente, especialmente em relação aos objetivos do Acordo de Paris de 2015 e, em particular, a Meta Aspiracional de Longo Prazo (LTAG) de Emissões Líquidas de Carbono Zero da Aviação Internacional até 2050, acordada no âmbito da OACI.

**Lembrando** que dois pilares fundamentais para o desenvolvimento do setor aéreo são a segurança operacional e a segurança da aviação contra atos de interferência ilícita;

**Reconhecendo** a relação de coordenação que a CLAC desenvolveu com a OACI e com outros organismos e entidades internacionais, tanto públicos como privados, para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e harmoniosas;

Adotam a seguinte declaração:

### **Desenvolvimento do transporte aéreo na região para o ano de 2033.**

1. Comprometemo-nos a adotar medidas eficazes para alcançar a meta aspiracional de aumentar em mais de 50% o tráfego aéreo de passageiros na região CLAC durante a próxima década, em benefício dos usuários deste meio de transporte, do turismo e, em geral, do progresso dos Estados e seus povos.
2. Promoveremos o crescimento do transporte de carga por via aérea, através do desenvolvimento de infraestrutura, utilização de procedimentos mais eficientes, novas tecnologias, otimização de processos logísticos e instalações essenciais para aumentar o comércio de mercadorias em nossa região e com o resto do mundo.
3. Decidimos continuar a apoiar a visão de longo prazo da OACI, que inclui avançar continuamente e gradualmente na liberalização do transporte aéreo, em um quadro de igualdade de oportunidades e não-discriminação, com pleno respeito e desenvolvimento dos direitos do passageiro.

### **Acessibilidade do transporte aéreo para a maioria das pessoas na região.**

4. Comprometemo-nos igualmente a criar condições para que o transporte aéreo seja economicamente acessível para a maioria das pessoas, promovendo um ambiente regulatório que proporcione um cenário de preços competitivos a nível regional e mundial.
5. Impulsionaremos políticas, normas e medidas de inclusão universal que garantam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao transporte aéreo, promovendo investimentos que contribuam para concretizar este princípio.

### **Promoção de uma aviação sustentável e comprometida com o meio ambiente.**

6. Adotaremos ações concretas para alcançar uma aviação civil sustentável e comprometida com a preservação do meio ambiente, para esse fim colaboraremos especialmente no desenvolvimento e promoção de combustíveis sustentáveis para aviação (SAF), e na necessária conversão energética esperada para os próximos anos, apoiando também a criação de novos combustíveis sintéticos, com pegada de carbono inferior aos SAF.
7. Continuaremos promovendo melhorias operacionais e de infraestrutura para reduzir o uso de combustível de aviação e, dessa forma, diminuir a pegada de carbono das operações, considerando que essas medidas podem ser aplicadas atualmente e não requerem novos investimentos.
8. Em conformidade com nossos objetivos aspiracionais, impulsionaremos, a partir do setor aeronáutico, o desenvolvimento de projetos que permitam preservar e melhorar a qualidade dos ecossistemas em nossa região, que gerem certificações relacionadas à sua contribuição na redução da pegada de carbono e que sejam utilizáveis para atingir as metas de descarbonização da aviação civil.

**Fornecer um ambiente de resiliência para enfrentar potenciais crises.**

9. Propiciaremos um ambiente de resiliência, com o objetivo de enfrentar e superar rapidamente futuras crises que afetem o setor, garantindo que a autoridade aeronáutica desempenhará um papel proeminente na adoção de medidas excepcionais que possam ser adotadas.

**Manutenção ou aumento dos níveis de segurança operacional e segurança da aviação.**

10. Confirmamos a importância de manter e até aumentar os níveis de segurança operacional e de segurança da aviação contra atos de interferência ilícita, a fim de garantir aos usuários a devida confiança no uso do transporte aéreo.
11. Reafirmamos a necessidade de promover e exigir o respeito pelos princípios que regem a aviação civil internacional, especialmente o da igualdade de tratamento e não-discriminação, na medida em que a sua não observância pode afetar as capacidades técnicas e operacionais dos Estados para manter níveis aceitáveis de segurança operacional.

**Aplicação de tecnologias a serviço da facilitação do transporte aéreo.**

12. Facilitaremos o transporte aéreo usando ao máximo as ferramentas tecnológicas disponíveis e adotando precocemente as novas tecnologias que ajudem a simplificar procedimentos e sejam resistentes a potenciais ataques relacionados com cibersegurança.

**Coordenação entre as autoridades aeronáuticas, com a OACI e outros organismos internacionais, para alcançar uniformidade e harmonização das normas na aviação.**

13. Reafirmamos que trabalharemos com a OACI e com outros organismos e entidades internacionais, tanto públicos como privados, para buscar a harmonização e a uniformidade nas normas que regulam a aviação civil internacional.

**Promoção da participação da mulher nas atividades aeronáuticas.**

14. Fomentaremos a participação igualitária e equitativa da mulher nos diversos níveis que compõem a atividade aeronáutica, gerando políticas inclusivas e transversais, eliminando obstáculos para sua inserção no mercado de trabalho e promovendo uma cultura de respeito e não discriminação.

**Formação contínua da comunidade aeronáutica.**

15. Desenvolveremos o crescimento profissional do pessoal aeronáutico e administrativo da aviação civil por meio de programas de formação contínua, garantindo elevados padrões e o acesso de todos os países que compõem a Comissão.

**Unidade de ação para a representação da Região em instâncias internacionais.**

16. Manifestamos nossa intenção de continuar atuando de forma coordenada e com unidade de propósitos e ação em todos os organismos, reuniões e outras instâncias internacionais de aviação civil em que a Região possa estar representada, incluindo aquelas às quais os nacionais dos Estados membros possam acessar de forma individual, utilizando a CLAC como fórum apropriado para tal fim.

***Adotada na VII Assembleia Extraordinária da CLAC realizada em Lima, Peru, em 14 de dezembro de 2023, nos idiomas espanhol, inglês e português.***